PROJETO DE LEI Nº 292/2025

Institui o Programa Municipal de Identificação e Proteção de Pessoas Idosas com Doença de Alzheimer, Demência Vascular e Outras Formas de Demências Degenerativas, e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Professora Marcia Bachixte

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Identificação e Proteção de Pessoas Idosas com Doença de Alzheimer, Demência Vascular e Outras Formas de Demências Degenerativas, com a finalidade de promover a segurança, a localização e o retorno assistido de pessoas idosas diagnosticadas com doenças neurodegenerativas, por meio do uso voluntário de pulseiras identificadoras.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, as "Outras Formas de Demências Degenerativas" referem-se àquelas condições clínicas progressivas e incapacitantes, diagnosticadas por profissional médico competente, que se enquadrem nos critérios estabelecidos pela Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) vigente.

Art. 2º O Programa ora instituído tem como foco a proteção de idosos com Doença de Alzheimer, Demência Vascular e Outras Formas de Demências Degenerativas, visando a prevenção de desaparecimentos e a promoção de um envelhecimento seguro e digno no Município.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I – identificação voluntária, mediante uso de dispositivo não estigmatizante;

II – adoção de padrões de segurança e proteção de dados pessoais;

III – articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6F5E-A785-9F1A-6186 e informe o código 6F5E-A785-9F1A-6186

IV – preservação da dignidade, autonomia e privacidade da pessoa idosa;

V – execução condicionada à regulamentação e disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O Programa prevê a concessão, pelo Poder Público Municipal, de instrumento identificador gratuito (pulseira, cordão ou equivalente) contendo:

I – nome ou identificação do portador (conforme autorização do responsável);

II – telefone(s) de contato de familiares ou responsáveis;

III – indicação de que se trata de pessoa portadora de doença neurodegenerativa, sem conteúdo discriminatório;

IV – quando tecnicamente viável e resguardada a privacidade, QR Code ou código que direcione a informações adicionais registradas em base autorizada.

Art. 5º A adesão ao Programa é voluntária e dependerá de solicitação do titular, quando possível, ou de seu representante legal, acompanhada de laudo médico que ateste o diagnóstico.

Parágrafo único. O benefício destina-se exclusivamente aos moradores de Foz do Iguaçu, mediante comprovação de residência e laudo médico atualizado.

Art. 6º O Município promoverá campanhas educativas e de sensibilização para conscientizar a população sobre o reconhecimento e acolhimento de pessoas com doenças neurodegenerativas que utilizem os instrumentos de identificação.

Art. 7º As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para as finalidades desta Lei, sendo vedado o uso ou compartilhamento indevido de dados pessoais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2025.

Professora Marcia Bachixte
Vereadora

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6F5E-A785-9F1A-6186 e informe o código 6F5E-A785-9F1A-6186

JUSTIFICATIVA

As Doenças de Alzheimer, a Demência Vascular e outras formas de demências degenerativas são enfermidades neurodegenerativas progressivas que comprometem de forma gradual e irreversível a memória, a orientação espacial e temporal, e o julgamento. Esse quadro expõe os indivíduos a situações de extrema vulnerabilidade e risco, com destaque para episódios de desorientação e desaparecimentos, que geram grande angústia para pacientes e familiares, além de demandarem a mobilização de recursos públicos para buscas.

Diante dessa realidade e da necessidade de políticas públicas eficazes, o presente Projeto de Lei institui o Programa Municipal de Identificação e Proteção de Pessoas Idosas com Doença de Alzheimer, Demência Vascular e Outras Formas de Demências Degenerativas. O objetivo primordial é promover a segurança desses cidadãos, garantindo sua rápida localização e retorno assistido e seguro ao lar, por meio do uso voluntário de pulseiras identificadoras.

O programa destina-se exclusivamente aos moradores de Foz do Iguaçu. Para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a priorização das famílias residentes no Município, a adesão requer comprovação de residência e a apresentação de laudo médico que ateste o diagnóstico da condição neurodegenerativa.

A viabilidade e a importância desta iniciativa são comprovadas por experiências exitosas em diversos municípios brasileiros, como Limeira (SP), Juiz de Fora (MG) e Campo Grande (MS). Tais programas demonstram a eficácia da medida, que é implementada em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a proteção das informações dos cidadãos, e fortalecendo a rede municipal de proteção social.

Conforme dados do Censo de 2022 do IBGE, Foz do Iguaçu possui uma população de aproximadamente 24.620 pessoas com 65 anos ou mais. Estima-se que, desse total, cerca de 2.000 possam apresentar algum tipo de demência ou doença neurodegenerativa. A implantação do programa tem o potencial de beneficiar diretamente entre 1.000 e 1.200 idosos em situação de risco.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6F5E-A785-9F1A-6186 e informe o código 6F5E-A785-9F1A-6186

Do ponto de vista financeiro, a proposta é plenamente viável. As pulseiras identificadoras possuem um custo acessível, variando entre R$ 39,25 *e* *R*$ 60,00 por unidade, conforme o material e o modelo. O investimento representa um custo-benefício significativo em comparação aos custos sociais e operacionais de lidar com desaparecimentos.

Além disso, o projeto contempla, quando tecnicamente viável e resguardada a privacidade, o uso do QR Code ou código identificador . Essa tecnologia poderá direcionar a uma base de dados segura com informações adicionais do portador, como tipo sanguíneo, condições médicas relevantes (ex.: diabetes, hipertensão) e contato de emergência, sempre mediante autorização formal do responsável. Essa inovação reforça o caráter preventivo e integrado do Programa, ampliando a capacidade de resposta em situações de urgências médica e social.

Em suma, a proposição reforça o compromisso da gestão municipal com a dignidade, autonomia e segurança da pessoa idosa.

A proposta, portanto, representa uma ação preventiva, inclusiva e solidária, que fortalece a rede municipal de cuidado e proteção à pessoa idosa, promovendo um envelhecimento digno, seguro e humanizado em Foz do Iguaçu.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei, que reafirma o compromisso deste Legislativo com a saúde, segurança e valorização das pessoas idosas e suas famílias.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6F5E-A785-9F1A-6186 e informe o código 6F5E-A785-9F1A-6186

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6F5E-A785-9F1A-6186

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIA BACHIXTE FURLAN (CPF 703.XXX.XXX-20) em 13/11/2025 10:48:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6F5E-A785-9F1A-6186